



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.
Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159
CNPJ 46.477.618/0001-48

PORTARIA Nº 3.409 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 593, de 25 de Maio de 1992 (Estatuto Único dos Servidores Municipais), em seu artigo 149, assegura ao Funcionário ou Servidor Municipal, o direito a licença a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício prestado à municipalidade, desde que não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo de advertência.

CONSIDERANDO finalmente o parecer favorável do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salmourão, que não encontrou nenhum impedimento legal à concessão de referida Licença Prêmio, tendo o servidor (a) direito adquirido a mesma, principalmente pelo fato de não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, durante o exercício do cargo.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Conceder nos termos do artigo 149 da Lei Municipal Nº 593/1992 a **MARIA FRANCISA QUEIROZ DIAS e RG 23.773.381 - X**, devidamente concursada no cargo de **SERVENTE I**, Licença Prêmio por (30) trinta dias a contar de 24 de Agosto de 2020, devendo retornar suas atividades normais tão logo expirado referido prazo.

Parágrafo Único – A licença prêmio a que se refere o artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **05/04/2010 a 04/04/2015**.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 24 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 04 de Novembro de 2020.

AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra.

GUILHERME PARDO CARVALHO DOS SANTOS
Interino P/ Secretária